



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2018
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
PROCESSO Nº 3226/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13 de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados a realização de certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), por meio da utilização da tecnologia de informação, via internet, com recursos de criptografia e de autenticação, através do sistema Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, com acolhimento de propostas a partir do dia 24 de janeiro de 2018 às 08h00min (horário de Brasília-DF), abertura das propostas de preços no dia 07 de fevereiro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília-DF) e início da disputa no dia 07 de fevereiro de 2018 às 11h00min (horário de Brasília-DF), o qual observará os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Resolução nº 478, de 25 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas, subordinado às demais legislações pertinentes e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Termo de Garantia do(s) Moveis(s)

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- f) Que não se enquadrem como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização deste Pregão.

4.2 - Para utilizar o sistema Licitacoes-e o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).

4.2.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.2.2 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

4.2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Itanhaém/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.5 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam se micro empresa, empresa de pequeno porte, cooperativas ou outras empresas, sob pena de não ser assegurado o direito de preferência de contratação previsto nas referidas leis.

4.2.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.2.7 - Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

5.1.1 - É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.1.2 - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o VALOR TOTAL POR LOTE (com no máximo 02 (duas) casas decimais – 0,00, respeitados os preços referenciais por item), informar a MARCA E MODELO, devendo atender às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5.1.3 - Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero;

5.1.4 - Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá preencher e encaminhar a Proposta de Preços (Anexo II).

5.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

5.1.5.1 - Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/05.

6.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

6.3 - O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br.

6.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

6.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.1.1 - Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.1.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.1.3 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO (POR LOTE) na forma cadastrada no sistema.

7.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8 - DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE 01 - 100,00

LOTE 02 - 50,00

8.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

8.4 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.7 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

8.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 - Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

8.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.11 - Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.12 - Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

8.16 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9- DA ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES

9.1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2 - O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.4.2 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;

9.4.3 - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9.5 - Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora encaminhará os documentos de habilitação, via e-mail (compras@itanhaem.sp.leg.br), no prazo de até 180 (cento e oitenta) minutos, prorrogável a critério do Pregoeiro.

10.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao aceite da proposta, aos cuidados da Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP e do respectivo Pregoeiro responsável, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.1 – O envelope lacrado encaminhado com os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico, e deverá conter os seguintes documentos originais ou autenticados:

a) proposta escrita, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), marca e modelo, os valores unitários e totais readequados ao seu último lance conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) ; e

b) os documentos de habilitação.

10.3 - Os prazos de envio indicados nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser alterados por solicitação do licitante convocado ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 - Para fins de habilitação os licitantes deverão satisfazer às exigências quanto a (o):

11.1.1 - Habilitação Jurídica

11.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

11.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

11.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

11.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

11.1.2 - Regularidade Fiscal

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

11.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

11.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

11.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

11.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

11.1.3 - Regularidade Trabalhista

11.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.5 – Qualificação Técnica

11.1.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material com as características do objeto da licitação;

11.1.6 – Outras Comprovações

11.1.6.1 - Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

11.1.6.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

11.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

11.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

11.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estabelecidas neste Edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 - Os originais do memorial das razões dos recursos, bem como das contra-razões, deverão ser protocolizados na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP, ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço. O descumprimento desta exigência tornará(ão) deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contra-razões.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

13.1.1 – Será permitido o envio do termo de contrato por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (email) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 13.1.

13.1.1.1 – O termo de contrato recebido por meio eletrônico deverá ser encaminhado assinado via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, no mesmo prazo estabelecido no item 13.1, aos cuidados da Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

Municipal de Itanhaém/SP, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000.

13.2 – O prazo de vigência do contrato acima mencionado inicia-se com a data de assinatura deste, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva Minuta do Contrato (Anexo VIII).

13.3 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

13.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá recolher a garantia da execução contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, em uma das modalidades prevista no § 1º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura do Termo de Contrato.

14.1.1. Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiária.

14.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

I. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

II. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

I. ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II. ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

14.6. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.7. A garantia prestada será restituída à CONTRATADA, desde que plena e totalmente satisfeito o objeto pactuado, a requerimento da CONTRATADA.

14.8 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto no Termo Contratual.

15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, exclusivamente através do e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br. As respostas aos questionamentos serão publicadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade dos licitantes.

15.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.3 - A Impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

17.3. A Câmara Municipal de Itanhaém reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

17.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Pregão. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP, durante o horário normal de expediente;

18– DO FORO

18.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 23 de janeiro de 2018 .

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 3226/2017

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VL. TOTAL POR ITEM (R\$)
LOTE 01					
1	Poltrona Giratória – Encosto em tela Assento <ul style="list-style-type: none">• Densidade de 50 a 55 kg/m³;• Com espessura de no mínimo 50mm;• Profundidade de, no mínimo, 470 mm, e, no máximo, 510 mm;• Largura de, no mínimo, 480 mm, e, no máximo, 520 mm;• Revestimento em couro ecológico.• Cor preta. Encosto <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica;• Revestimento em tela de alta	UN	27	R\$ 1.400,00	R\$ 37.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>resistência;</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura de, no mínimo, 460 mm, e, no máximo, 480 mm;• Altura de, no mínimo, 570 mm, e, no máximo, 600 mm;• Regulagem de inclinação do encosto com parada em qualquer posição (mecanismo relax excêntrico);• Cor preta; <p>Mecanismo sincronizado</p> <ul style="list-style-type: none">• Regulagem com movimento sincronizado para encosto e assento na proporção de 2° para 1°, respectivamente;• Sistema anti-impacto e regulagem de pressão do movimento de inclinação; <p>Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com no mínimo 115 mm de curso nominal;• Pistão coluna sendo no mínimo classe 4, devendo constar gravação de fábrica da classe;• Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preta; <p>Base</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrela de alumínio polido com 5 patas; <p>Rodízios</p> <ul style="list-style-type: none">• Rodízio duplo, com rodas de 50mm de largura e 60mm de diâmetro,				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>eixo vertical e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020, eixo vertical dotado de anel elástico em aço com diâmetro de 11 mm, com acabamento em poliuretano para piso vinílico (frio).</p> <p>Apoia-braços</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoia-braços em poliuretano ou propileno, com alma de aço estrutural;• Comprimento de, no mínimo, 250 mm;• Largura de, no mínimo, 70 mm;• Regulável, com regulagem de altura de, no mínimo, com 7 posições através de botão lateral, e curso de, no mínimo, 55 mm;• Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preta; <p>Normas Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Produzida em conformidade com as normas NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia;• Normas NBR vigentes; <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Contra defeitos de fabricação, mínimo de 3 anos.				
LOTE 02					
2	<p>Mesa de Trabalho Reta</p> <ul style="list-style-type: none">• Com um tampo único em formato retangular, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm,	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR nas duas faces, com 01 (um) furo para passa-fio com diâmetro de 6 cm e acabamento em anel de ABS Acabamento em PVC, RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</p> <ul style="list-style-type: none">• Pannel frontal (saia) em MDF, com espessura mínima de 18 mm, altura mínima de 30 cm, revestido em laminado melamínico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta;• Pé tipo pannel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, com sapatas niveladoras reguláveis;• Dimensões da Mesa: 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m (compr. x profundidade x altura);• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;• Montagem e instalação inclusas				
3	Mesa de Trabalho em L	UND	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none">• Com um tampo Único em L, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, com 03 (três) furos para passa-fio com diâmetro de 6 cm e acabamento em anel de ABS; Acabamento em PVC RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;• Painéis frontais (saías) em MDF, com espessura mínima de 18 mm, e altura mínima de 30 cm, revestidos em laminado melaminico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;• Pé tipo painel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor MADEIRA, com sapatas niveladoras reguláveis;• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta;• Com 2 (duas) Calhas elétricas em perfilado do tipo "G", "U", "Z", "J" ou Similar, com pintura eletrostática à pó com tinta epóxi na cor Preta;				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">• Com gaveteiro fixo, em MDF, posicionado a direita da mesa, com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, acabamento RETO em PVC, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, com 2(duas) gavetas deslizando sobre as guias telescópicas e 1 (um) armário com porta de abrir, com puxadores metálicos cromados, com fechadura e trava simultânea, com sapatas niveladoras reguláveis, dimensões aproximadas do gaveteiro: 330 mm x 400 mm x 715 mm (largura x profundidade x altura), a largura interna útil do gaveteiro deve ser de no mínimo 230 mm;• Informações sobre o posicionamento dos furos serão fornecidos no início dos serviços;• Dimensões da Mesa: 2,00 m x 0,60 m x 2,00 m x 0,60 m x 0,74 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura);• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;• Montagem e instalação inclusas.				
4	Mesa de Trabalho em L <ul style="list-style-type: none">• Com um tampo Único em L, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, com 03 (três) furos	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>para passa-fio com diâmetro de 6 cm e acabamento em anel de ABS, acabamento em PVC RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</p> <ul style="list-style-type: none">• Painéis frontais (saias) em MDF, com espessura mínima de 18 mm, e altura mínima de 30 cm, revestidos em laminado melaminico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;• Pé tipo painel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor MADEIRA, com sapatas niveladoras reguláveis;• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta;• Com 2 (duas) Calhas elétricas em perfilado do tipo "G", "U", "Z", "J" ou Similar, com pintura eletrostática à pó com tinta epóxi na cor Preta;• Com gaveteiro fixo, em MDF, posicionado a direita da mesa, com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, acabamento RETO em				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>PVC, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, com 2(duas) gavetas deslizando sobre as guias telescópicas e 1 (um) armário com porta de abrir, com puxadores metálicos cromados, com fechadura e trava simultânea, com sapatas niveladoras reguláveis, dimensões aproximadas do gaveteiro: 330 mm x 400 mm x 715 mm (largura x profundidade x altura), a largura interna útil do gaveteiro deve ser de no mínimo 230 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações sobre o posicionamento dos furos serão fornecidos no início dos serviços;• Dimensões da Mesa: 1,50 m x 0,60 m x 1,50 m x 0,60 m x 0,74 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura);• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;• Montagem e instalação inclusas.				
5	<p>Mesa de Reunião</p> <ul style="list-style-type: none">• Com um tampo único retangular, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, Acabamento em PVC RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;• Faixa central em MDF, com espessura mínima de 18 mm, e altura mínima de 30 cm, revestidos em laminado melaminico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas	UND	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>duas faces, acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</p> <ul style="list-style-type: none">• Base em estrutura de aço, com coluna em formato oblongo e travessa superior em tubo de aço, espessura de chapa de 1,5 mm com pintura eletrostática à pó com tinta epóxi na cor Preta, com ponteiros metálicas dotadas de sapatas niveladoras em polipropileno injetado de alto impacto;• Dimensões da Mesa: 2,70 m x 1,10 m x 0,74 m (compr. x profundidade x altura);• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;• Montagem e instalação inclusas.				
6	<p>Mesa Redonda</p> <ul style="list-style-type: none">• Com um tampo único redondo, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, Acabamento em PVC RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;• Coluna centralizada por debaixo do tampo, confeccionado com tubo industrial, seção circular, com no mínimo 5" de diâmetro, confeccionada com chapa de 1,5 mm com pintura eletrostática à pó com tinta epóxi na cor Preta, suporte para fixação do tampo em cruz, com 4 (quatro) sapatas niveladoras (pés), com bucha, injetadas em polipropileno;• Dimensões da Mesa: 1,00 m x 0,75 m (diâmetro x altura);	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;• Montagem e instalação inclusas.				
7	Armário Alto <ul style="list-style-type: none">• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;• Tampo com espessura de 25 mm, fundo e Laterais com espessura de 18 mm, base com espessura de 25 mm e prateleiras com espessura de 25 mm• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;• Com 2 (duas) divisões verticais internas;• Com 5 (cinco) prateleiras em cada divisão vertical interna, a fixação das prateleiras no armário deve ser reforçada, com pinos metálicos. As prateleiras dividem o vão do armário com espaços iguais;• Com 2 (duas) portas de abrir; Com fechadura e puxador metálico cromado;• Com rodapé em travessa metálica em perfil de aço de 40 x 20 mm dotado de sapatas niveladoras reguláveis , com pintura epóxi-pó na cor preta;• Dimensões do Armário: 1,20 m x 0,50 m x 2,10 m (Largura x profundidade x altura);• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;• Montagem e instalação inclusas	UND	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
8	Armário Baixo	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;• Tampo com espessura de 25 mm, fundo e Laterais com espessura de 18 mm, base com espessura de 25 mm e Prateleiras com espessura de 25 mm• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;• Com 1 (uma) prateleira fixa, posicionada centralmente no vão; a fixação da prateleira do armário deve ser reforçada com pinos metálicos;• Com 2 (duas) portas de abrir, com fechadura e puxador metálico cromado;• Com rodapé em travessa metálica em perfil de aço de 40 x 20 mm dotado de sapatas niveladoras reguláveis , com pintura epóxi-pó na cor preta;• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;• Dimensões do Armário: 0,80 m x 0,50 m x 0,80 m (Largura x profundidade x altura)• Montagem e instalação inclusas				
9	Armário <ul style="list-style-type: none">• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;• Tampo com espessura de 25 mm, fundo e laterais com espessura de 18 mm , base com espessura de 25 mm ;• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm,	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</p> <ul style="list-style-type: none">• Com 3 (três) prateleiras com espessura de 25 mm; a fixação das prateleiras no armário deve ser reforçada, com pinos metálicos. As prateleiras dividem o vão do armário com espaços iguais;• Com 1 (uma) porta de abrir, com fechadura e puxador metálico cromado;• Com rodapé em travessa metálica em perfil de aço de 40 x 20 mm dotado de sapatas niveladoras reguláveis , com pintura epóxi-pó na cor preta;• Dimensões do Armário: 0,45 m x 0,38 m x 1,60 m (Largura x profundidade x altura);• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;• Montagem e instalação inclusas				
	<p>COR PADRÃO NOCE NATURALE</p>			

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

1.3. Os Desenhos Técnicos de cada um dos itens do mobiliário integram o Anexo I-A.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo tem como fito, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e agentes políticos no edifício sede da Câmara Municipal, bem como a substituição do mobiliário atual em razão do atual estado de conservação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para fornecimento do objeto e início dos serviços de montagem e instalação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/ SP, no horário de 13h00min as 17h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 53.750,00 (Cinquenta e três mil se).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

6.3. O objeto será recebido pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, que expedirá a Autorização para o fornecimento e início dos serviços de montagem e instalação do mobiliário, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.3.1. A Autorização para fornecimento do objeto e início dos serviços de montagem e instalação do mobiliário será expedida em até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato.

6.4. A entrega e instalação deverão ser agendadas junto ao gestor de contrato.

6.5. O acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Os bens serão recebidos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.1. Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias após a entrega do mobiliário completamente montado, instalado e em perfeitas condições de uso;

6.6.2. Definitivamente, pelo gestor de contrato, mediante termo circunstanciado, ou a comunicação de recusa, em até 7 (sete) dias da emissão do recebimento provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, desde que a Contratante tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

6.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

6.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.8- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.9- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado;

7.1.2. Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços de montagem e instalação, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.

7.1.3. Refazer em até 7 (sete) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pela Contratante.

7.1.4. Comunicar por escrito ao Fiscal e o Gestor de Contratos, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Contratante (horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 8 às 18 h).

7.1.5. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.

7.1.6. Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.

7.1.7. Deverá estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.8. Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de montagem e instalação e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

7.1.9. Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades da Contratante deverão ser previamente programados e aprovados pelo Fiscal e o Gestor de Contratos, para horários fora dos turnos de expediente.

7.1.10. Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços de montagem e instalação serão executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal e gestor de contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

9. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos moveis, devidamente preenchido e assinado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da Contratada.

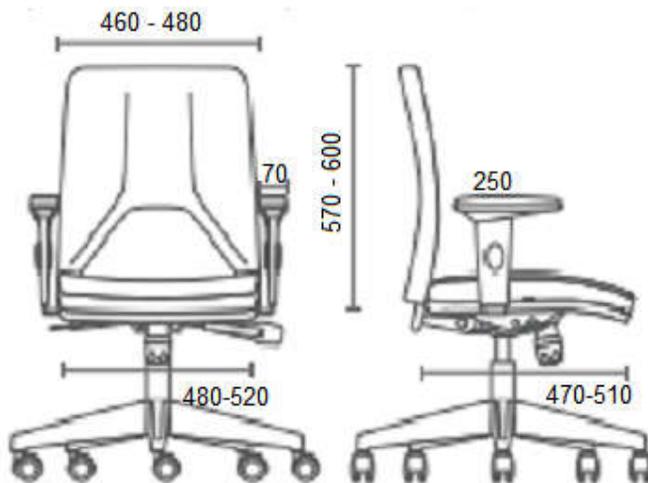
10.2. O fiscal de contrato anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I-A
DESENHOS TÉCNICOS**

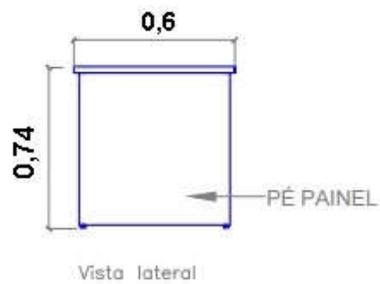
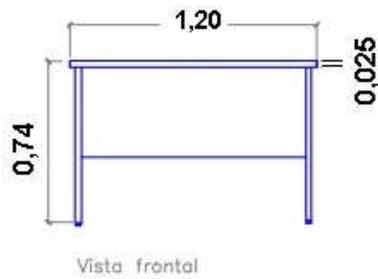
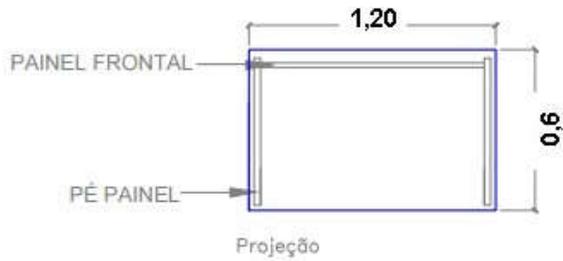
REFERENCIA – ITEM 1 (POLTRONA GIRATÓRIA – ENCOSTO EM TELA)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

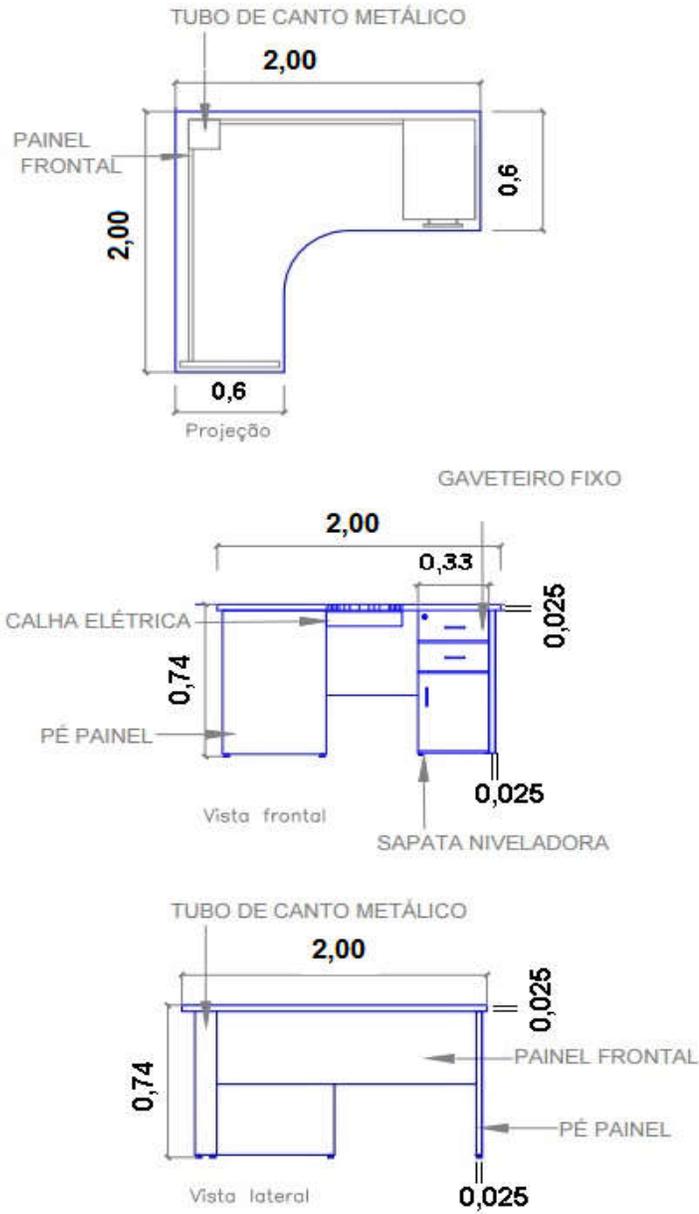
REFERENCIA – ITEM 2 (MESA DE TRABALHO RETA)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

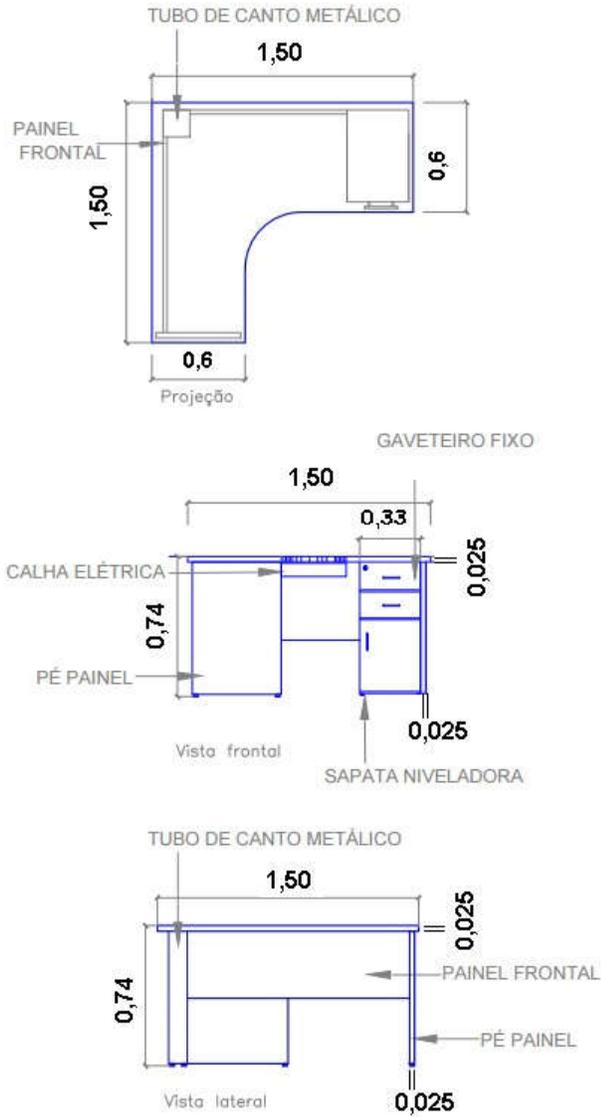
REFERENCIA – ITEM 3 (MESA DE TRABALHO EM L)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

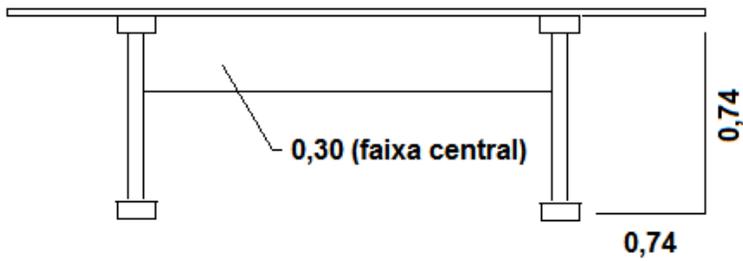
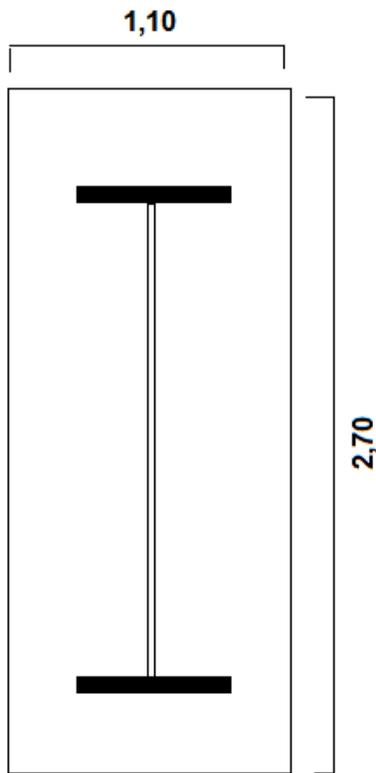
REFERENCIA – ITEM 4 (MESA DE TRABALHO EM L)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

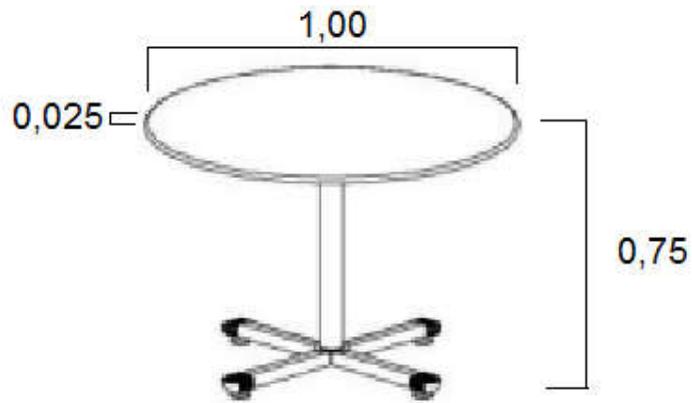
REFERENCIA – ITEM 5 (MESA DE REUNIÃO)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

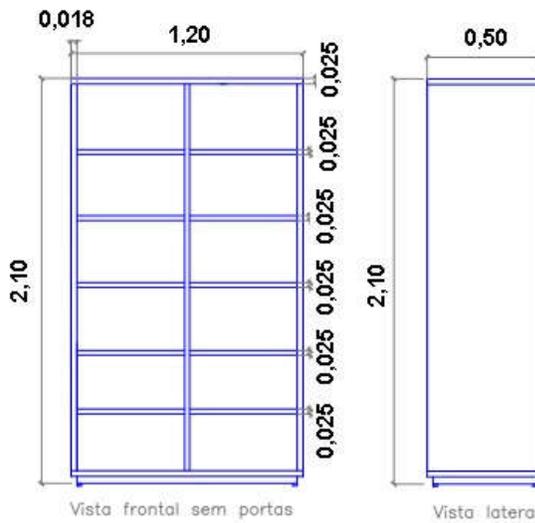
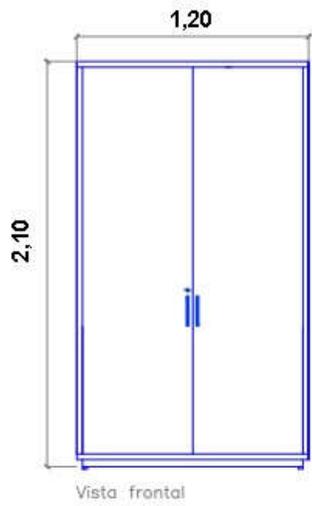
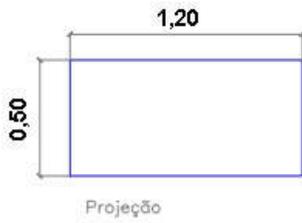
REFERENCIA – ITEM 6 (MESA REDONDA)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

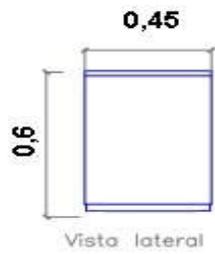
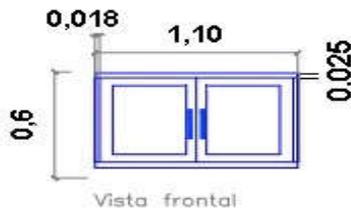
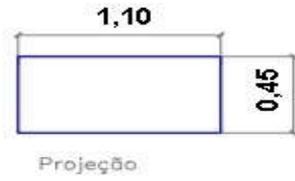
REFERENCIA – ITEM 7 (ARMARIO ALTO)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

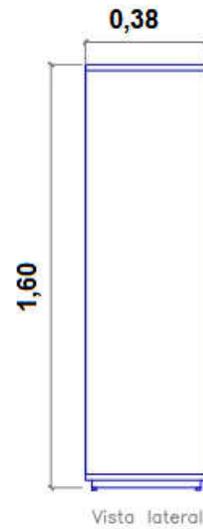
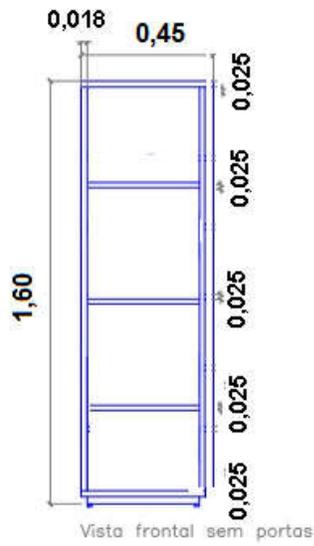
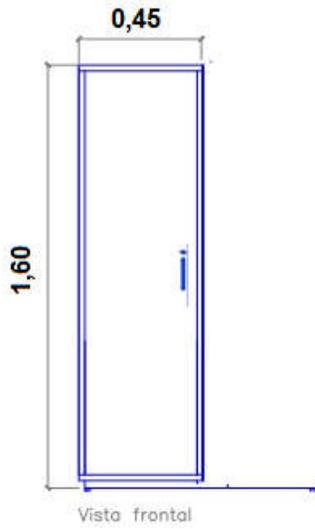
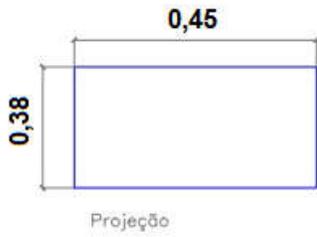
REFERENCIA – ITEM 8 (ARMARIO BAIXO)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

REFERENCIA – ITEM 9 (ARMARIO)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°3226/2018

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Observações:

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Eletrônico 02/2018 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº02/2018 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº02/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade registro geral n.º _____, CPF n.º _____, compromete-se a prestar GARANTIA nos termos do edital anexos do Pregão Eletrônico nº02/2018, conforme abaixo:

- I. Os equipamentos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.
- II. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
- III. No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- IV. O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas.
- V. Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido no item V, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 03 (três) dias úteis por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- VI. Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

Itanhaém/SP, ____ de _____ de _____.

Representante legal da CONTRATANTE

CPF:

Empresa _____

CNPJ.:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/12018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____ .

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, n.º 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, neste ato representada por *RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA*, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CAMARA**, e, de outro lado, _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 02/18 nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/18

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 02/18 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2.018, apresentada pela CONTRATADA; e
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 02/18.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEGUNDA

**DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS
SERVIÇOS, DE ENTREGA, DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE
GARANTIA DO OBJETO**

2.1- O prazo de vigência inicia-se com a data de assinatura deste contrato, encerrando-se ao término da garantia do objeto.

2.2- O prazo de entrega e instalação do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para fornecimento, a ser expedida em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato.

2.3- O fiscal de contrato expedirá, em 5 (cinco) dias da instalação do objeto, o Termo de Recebimento Provisório e, 10 (dez) dias após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Terceira, o gestor de contrato expedirá o Termo de Recebimento Definitivo;

a) As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Terceira.

2.4- O prazo de garantia do objeto deste contrato será de __ (____) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

a) Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento por ela da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE
IRREGULARIDADES**

3.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- O objeto será recebido pelo fiscal e gestor de contratos designados pelo CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para fornecimento e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

3.3- A instalação deverá ser agendada junto ao Gestor de Contratos pelos canais de comunicação tratados entre as partes.

3.4- Executado, o objeto será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1- Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 5 (cinco) dias após a entrega do mobiliário completamente montado, instalado e em perfeitas condições;

3.4.2- Definitivamente, pelo gestor de contratos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em 10 (dez) dias do recebimento provisório, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo gestor de contrato, desde que o fiscal de contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a nota fiscal/fatura será encaminhada a pagamento.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto, o fiscal de contrato e/ou o gestor de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.6.1- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor de Contrato, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.7- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.8- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens, e valores na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.3- Os documentos de cobrança deverão ser entregues para o fiscal de contrato.

4.4- O pagamento será efetuado pela tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.5- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 3 (três) dias, a contar da comunicação pelo Fiscal de contrato, o prazo para sua regularização.

4.6- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.9 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.10- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.12- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.10 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.13- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.4.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.6- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.7- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo fiscal de contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- Indicar, formalmente, Fiscal e Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega/instalação do objeto.

6.4- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA
GARANTIA CONTRATUAL

7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ ____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência eletrônica, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

7.4- Ao CONTRATANTE, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-á as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

8.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Itanhaém, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

I - Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 10% (dez por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;e

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.1.3.

8.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2 - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal de Itanhaém reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.2.2 - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 8.2.1.

CLÁUSULA NONA

FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

VER. RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itanhaém – SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F.

2- _____

Nome:

C.P.F.